



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

LEI MUNICIPAL Nº1662 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro -MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, no valor de R\$ 570.872,65 (Quinhentos e setenta mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas de Capital, Convênio Firmado com SEE/MG, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub - Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.211.1.0022 – AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 2.571.....R\$ 570.872,65

TOTAL R\$ 570.872,65

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado na Fonte 571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – valor de R\$ 570.872,65, C/C 17.092-5.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 26 de Fevereiro de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal